

SUMÁRIO

SEÇÃO I

PÁGINA

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

LEI Nº 2.603, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Silvio Linhares)

Estabelece a obrigatoriedade da indicação dos respectivos grupo sanguíneo e fator RH nos uniformes dos trabalhadores que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As empresas operadoras do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC-DF devem fazer constar a indicação dos correspondentes grupo sanguíneo e fator RH nos uniformes dos seus motoristas e cobradores.

Parágrafo único. A indicação de que trata o *caput* deve ser feita na parte da frente do uniforme.

Art. 2º O descumprimento do disposto no artigo anterior sujeita os infratores a multa em valor correspondente em reais a quinhentas UFIR por profissional cadastrado.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de sessenta dias da publicação do regulamento de que trata o artigo anterior para que as empresas mencionadas no art. 1º se adaptem às exigências desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de outubro de 2000
112º da República e 41º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 21.476, DE 31 DE AGOSTO DE 2000 (*)

Dispõe sobre a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Ação Social.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do Art. 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1.999, e o disposto no art. 17 do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2.000.

DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria de Estado de Ação Social, Unidade Orgânica de Direção Superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, para execução de suas atividades, nos termos do inciso XX, do Art. 15 do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2.000, terá a seguinte estrutura:

Gabinete do Secretário

Assessoria
Assessoria Técnico-Legislativa
Diretoria de Assistência Social

Gerência Programática de Proteção Social
Gerência Programática de Proteção Especial
Núcleo de Atendimento de Crianças e Adolescentes – Região I
Núcleo de Atendimento de Crianças e Adolescentes – Região II
Núcleo de Atendimento de Crianças e Adolescentes – Região III
Gerência Programática de Apoio a Entidades Não Governamentais e a Órgãos Governamentais
Gerência Programática de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto
Gerência Programática de Medidas Sócio-Educativas
Gerência Programática de Sistematização e Fomento na Gestão da Política de Assistência Social
CDS's – Centros de Desenvolvimento Social (13)
Centro de Atendimento "SOS Criança"
Centro de Abrigamento "Reencontro"
Centro de Referência Sócio-Educativa "Granja das Oliveiras"
Centro de Albergamento "Conviver"
Centro de Atendimento Juvenil Especializado
Núcleo Administrativo
Núcleo de Medidas Sócio-Educativas
Núcleo Psicossocial
Núcleo de Segurança
Núcleo de Saúde
Núcleo Pedagógico
Núcleo de Profissionalização e Trabalho
Gerência de Internação Estrita
Núcleo Técnico
Núcleo de Disciplina
Gerência de Internação Provisória
Núcleo Técnico
Núcleo de Disciplina
Diretoria de Planejamento e Controle
Gerência de Estudos e Programação Orçamentária
Gerência de Acompanhamento e Avaliação
Gerência de Informática
Diretoria de Contratos e Convênios
Gerência de Análise e Elaboração
Gerência de Acompanhamento e Controle
Gerência de Prestação de Contas
Diretoria de Apoio Operacional
Gerência de Necrópoles e Serviços Funerários
Gerência Administrativa
Núcleo de Material
Núcleo de Patrimônio
Núcleo de Manutenção e Zeladoria
Núcleo de Transportes
Núcleo de Protocolo, Arquivo e Reprografia
Gerência Financeira
Núcleo de Análise e Apuração de Custos
Núcleo de Execução Orçamentária e Acompanhamento
Gerência de Recursos Humanos
Núcleo de Administração de Pessoal
Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal
ÓRGÃOS COLEGIADOS VINCULADOS
Conselho de Assistência Social do DF
Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal
Conselho de Desenvolvimento Social do DF
Conselho de Parcerias do Sistema Brasília-Criança
Conselhos Tutelares do Distrito Federal

Art. 2º. Às unidades administrativas constantes do art. 1º deste Decreto, são atribuídas as seguintes competências:

Gabinete do Secretário

- Assistir o Secretário de Estado em sua representação política e social;
- Preparar e despachar seu expediente pessoal;

- Acompanhar o andamento dos projetos de interesse da Secretaria junto ao Poder Legislativo;
- Atender a consultas formuladas pelo Poder Legislativo;
- Providenciar a publicação e a divulgação de matérias relacionadas a atuação da Secretaria; e
- Exercer outras atribuições que lhe forem repassadas pelo Secretário.

Assessoria

- Assistir ao Secretário de Estado em assuntos de natureza técnica, administrativa e de comunicação;
- Assessorar os Conselhos vinculados à Secretaria de Estado; e
- Executar trabalhos específicos que lhe sejam repassados pelo Secretário.

Assessoria Técnico-Legislativa

- Assessorar a Secretaria de Estado de Ação Social, sob a coordenação da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Diretoria de Assistência Social

- Planejar, coordenar e avaliar a execução de programas, projetos e atividades na área de Assistência Social dirigidos às famílias do Distrito Federal e, em especial, para a infância e a juventude;
- Estimular a integração entre entidades públicas e privadas;
- Coordenar e supervisionar as ações das Unidades Operativas da Secretaria; e
- Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Diretoria de Planejamento e Controle

- Elaborar e avaliar os planos e os programas de ação da Secretaria;
- Acompanhar e avaliar os programas e projetos a cargo da Secretaria;
- Promover a articulação entre a Secretaria e os órgãos federais afins;
- Coordenar a consolidação e o acompanhamento da execução do orçamento da Secretaria;
- Implantar e manter sistemas de automação e de tratamento da informação no âmbito da Secretaria;

Diretoria de Contratos e Convênios

- Coordenar a elaboração, o acompanhamento e a avaliação de contratos e convênios firmados pela Secretaria, zelando pelo cumprimento das obrigações pactuadas; e
- Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Diretoria de Apoio Operacional

- Prestar apoio operacional a todos os órgãos subordinados à Secretaria;
- Coordenar a gestão orçamentária da Secretaria; e
- Administrar as necrópoles e serviços funerários prestados pelo Governo do Distrito Federal; e
- Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 3º. Ficam mantidos no quadro de pessoal do Distrito Federal – parte relativa a Secretaria de Estado de Ação Social, os cargos de natureza especial e em comissão constantes do Anexo I desta Lei e criados os constantes do Anexo II.

Art. 4º. Ficam extintos no quadro de pessoal do Distrito Federal, os cargos de natureza especial e os cargos em comissão constantes no Anexo III e exonerados seus respectivos ocupantes.

Art. 5º. O Regimento Interno a ser aprovado pelo Secretário de Estado de Ação Social, no prazo de 30 dias, definirá as competências das unidades não contempladas neste Decreto, bem como as atribuições dos ocupantes dos cargos em comissão.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF nº 169 de 01/09/2000, páginas 04 a 07.

**ANEXO I – CARGOS MANTIDOS
(DECRETO N.º . DE DE 2000)**

QTD	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Secretário de Estado de Ação Social	CNE-03
01	Secretário-Adjunto	CNE-05
01	Chefe de Gabinete	CNE-06

**ANEXO II – CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS
(DECRETO n.º , DE DE 2000)**

QTD	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Chefe da Assessoria	DFG-14
01	Assessor	DFA-13
04	Assessor	DFA-12
02	Assessor	DFA-11
01	Secretário Executivo	DFA-10
04	Assistente	DFA-07
01	Assistente	DFA-06
03	Assistente	DFA-05
01	Encarregado	DFA-04
02	Encarregado	DFA-02
01	Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa	DFG-13
01	Diretor de Assistência Social	DFG-14
03	Assessor	DFA-11
01	Encarregado	DFA-03
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Gerente Programático de Proteção Social	DFG-11
01	Assistente	DFA-09
01	Encarregado	DFA-02
01	Gerente Programático de Proteção Especial	DFG-11
01	Assistente	DFA-09
05	Assistente	DFA-07
04	Encarregado	DFA-04
01	Encarregado	DFA-02
03	Chefe de Núcleo de Atendimento a Crianças e Adolescentes	DFG-09
01	Gerente Programático de Apoio a Entidades Não Governamentais e a Órgãos Governamentais	DFG-11
01	Assistente	DFA-09
01	Encarregado	DFA-02
01	Gerente Programático de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto	DFG-11
01	Assistente	DFA-09
04	Assistente	DFA-07
02	Encarregado	DFA-04
01	Encarregado	DFA-02
01	Gerente Programático de Medidas Sócio-Educativas	DFG-11
01	Gerente Programático Sistematização e Fomento na Gestão da Política de Assistência Social	DFG-11
01	Assistente	DFA-09
01	Encarregado	DFA-02
01	Gerente do Centro de Desenvolvimento Social de Brasília	DFG-12
01	Assistente	DFA-09
01	Assistente	DFA-06
02	Encarregado	DFA-02
01	Gerente do Centro de Desenvolvimento Social de Brazlândia	DFG-12
01	Assistente	DFA-09
01	Assistente	DFA-06
02	Encarregado	DFA-02
01	Gerente do Centro de Desenvolvimento Social de Ceilândia	DFG-12
01	Assistente	DFA-09
01	Assistente	DFA-06
02	Encarregado	DFA-02
01	Gerente do Centro de Desenvolvimento Social do Gama	DFG-12
01	Assistente	DFA-09
01	Assistente	DFA-06
02	Encarregado	DFA-02

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (0XX61) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312.
Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Chefe da Divisão de Divulgação

01	Gerente do Centro de Desenvolvimento Social do Guará	DFG-12
01	Assistente	DFA-09
01	Assistente	DFA-06
02	Encarregado	DFA-02
01	Gerente do Centro de Desenvolvimento Social do Núcleo Bandeirante	DFG-12
01	Assistente	DFA-09
01	Assistente	DFA-06
02	Encarregado	DFA-02
01	Gerente do Centro de Desenvolvimento Social do Paranoá	DFG-12
01	Assistente	DFA-06
02	Encarregado	DFA-02
01	Gerente do Centro de Desenvolvimento Social de Planaltina	DFG-12
01	Assistente	DFA-06
02	Encarregado	DFA-02
01	Gerente do Centro de Desenvolvimento Social do Recanto das Emas	DFG-12
01	Assistente	DFA-06
02	Encarregado	DFA-02
01	Gerente do Centro de Desenvolvimento Social de Samambaia	DFG-12
01	Assistente	DFA-09
01	Assistente	DFA-06
02	Encarregado	DFA-02
01	Gerente do Centro de Desenvolvimento Social de Santa Maria	DFG-12
01	Assistente	DFA-06
02	Encarregado	DFA-02
01	Gerente do Centro de Desenvolvimento Social de Sobradinho	DFG-12
01	Assistente	DFA-09
01	Assistente	DFA-06
02	Encarregado	DFA-02
01	Gerente do Centro de Desenvolvimento Social de Taguatinga	DFG-12
01	Assistente	DFA-09
01	Assistente	DFA-06
02	Encarregado	DFA-02
01	Gerente do Centro de Atendimento "SOS CRIANÇA"	DFG-12
01	Assistente	DFA-09
01	Assistente	DFA-06
01	Encarregado	DFA-04
02	Encarregado	DFA-02
01	Diretor do Centro de Abrigamento "Reencontro"	DFG-13
01	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-09
02	Assistente	DFA-07
01	Assistente	DFA-06
02	Encarregado	DFA-04
02	Encarregado	DFA-02
01	Diretor do Centro de Referência Sócio-Educativa "Granja das Oliveiras"	DFG-13
01	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-09
02	Assistente	DFA-07
01	Assistente	DFA-06
02	Encarregado	DFA-04
03	Encarregado	DFA-02
01	Diretor do Centro de Albergamento "CONVIVER"	DFG-13
01	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-09
01	Assistente	DFA-06
01	Encarregado	DFA-04
02	Encarregado	DFA-02
01	Diretor do Centro de Atendimento Juvenil Especializado	DFG-14
01	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-10
01	Chefe Núcleo Administrativo	DFG-08
01	Assistente	DFA-07
01	Chefe do Núcleo de Medidas Sócio-Educativas	DFG-10
01	Chefe do Núcleo Psicossocial	DFG-10
01	Chefe do Núcleo de Segurança	DFG-10
01	Chefe do Núcleo de Saúde	DFG-10
01	Chefe do Núcleo Pedagógico	DFG-10
01	Chefe do Núcleo de Profissionalização e Trabalho	DFG-10
01	Gerente de Internação Estrita	DFG-10
01	Assistente	DFA-07
01	Chefe do Núcleo Técnico	DFG-08
01	Chefe do Núcleo de Disciplina	DFG-08
06	Encarregado	DFA-04
01	Gerente de Internação Provisória	DFG-10
01	Assistente	DFA-07
01	Chefe do Núcleo Técnico	DFG-08
01	Chefe do Núcleo de Disciplina	DFG-08
05	Encarregado	DFA-04
01	Secretário Administrativo	DFA-03
04	Encarregado	DFA-02
01	Diretor de Planejamento e Controle	DFG-14
01	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-09
01	Encarregado	DFA-03
01	Secretário Administrativo	DFA-03

01	Gerente de Estudos e Programação Orçamentária	DFG-11
01	Assistente	DFA-09
01	Encarregado	DFA-02
01	Gerente de Acompanhamento e Avaliação	DFG-11
01	Assistente	DFA-09
01	Encarregado	DFA-02
01	Gerente de Informática	DFG-11
01	Assistente	DFA-09
01	Encarregado	DFA-02
01	Diretor de Contratos e Convênios	DFG-14
01	Assessor	DFA-11
01	Encarregado	DFA-03
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Gerente de Análise e Elaboração	DFG-11
01	Assistente	DFA-09
01	Encarregado	DFA-02
01	Gerente de Acompanhamento e Controle	DFG-11
01	Assistente	DFA-09
01	Encarregado	DFA-02
01	Gerente de Prestação de Contas	DFG-11
01	Assistente	DFA-09
01	Encarregado	DFA-02
01	Diretor de Apoio Operacional	DFG-14
02	Assessor	DFA-11
02	Assistente	DFA-09
01	Encarregado	DFA-03
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Gerente de Necrópoles e Serviços Funerários	DFG-12
01	Assistente	DFA-09
01	Assistente	DFA-05
03	Encarregado	DFA-04
01	Encarregado	DFA-03
02	Encarregado	DFA-02
01	Gerente Administrativo	DFG-12
01	Assistente	DFA-09
01	Encarregado	DFA-02
01	Chefe do Núcleo de Material	DFG-09
01	Chefe do Núcleo de Patrimônio	DFG-09
01	Chefe do Núcleo de Manutenção e Zeladoria	DFG-09
01	Chefe do Núcleo de Transportes	DFG-09
01	Chefe do Núcleo de Protocolo, Arquivo e Reprografia	DFG-09
02	Encarregado	DFA-04
08	Encarregado	DFA-02
01	Gerente Financeiro	DFG-12
01	Assistente	DFA-09
01	Encarregado	DFA-02
01	Chefe do Núcleo de Análise e Apuração de Custos	DFG-09
01	Chefe do Núcleo de Execução Orçamentária e Acompanhamento	DFG-09
01	Encarregado	DFA-04
01	Gerente de Recursos Humanos	DFG-12
01	Assistente	DFA-09
01	Encarregado	DFA-02
01	Chefe do Núcleo de Administração de Pessoal	DFG-09
01	Chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal	DFG-09
03	Encarregado	DFA-04

ANEXO III - CARGOS EXTINTOS
(DECRETO N.º , DE DE 2000)

QTDE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
05	Assessor	DFA-12
01	Secretário Executivo	DFG-10
03	Assistente de Gabinete	DFA-05
02	Secretário Administrativo	DFA-02
01	Chefe da Seção de Expediente	DFG-02
01	Gerente de Assistência Social	DFG-13
02	Gerente de Projetos	DFG-11
02	Assessor	DFA-11
01	Chefe Serv.Reg. Instituições	DFG-10
01	Secretário Administrativo	DFA-02
02	Assist.Serv.Reg. Instituições	DFA-05
01	Chefe da S. Expediente	DFG-02
02	Gerente de Projetos (gerência de trabalho)	DFG-11
02	Assessor	DFA-11
01	Secretário Administrativo	DFA-02
01	Gerente de Habitação	DFG-13
01	Gerente de Projeto	DFG-11
02	Assessor	DFA-11
01	Chefe S. Expediente	DFG-02
01	Encarregado de Cadastro	DFG-01
01	Encarregado Pesquisa de Campo	DFG-01
01	Secretário Administrativo	DFA-02
01	Diretor do Núcleo de Planejamento e Controle	DFG-13
02	Assessor	DFA-11
01	Chefe Serv.Cont.Dados Inf.	DFG-10
01	Secretário Administrativo	DFA-02
01	Chefe da S.Expediente	DFG-02

01	Diretor da Divisão de Administração Geral	DFG-12
03	Assistente da DAG	DFA-02
01	Chefe da SMP	DFG-02
01	Chefe da SP	DFG-02
01	Chefe da ST	DFG-02
01	Chefe da SDR	DFG-02
01	Chefe da SCA	DFG-02
01	Chefe da SOF	DFG-05
01	Assessor da Presidência	DFA-11
01	Secretário I	DFG-05
01	Chefe da Procuradoria Jurídica	DFG-13
02	Assessor	DFA-11
01	Assistente II	DFA-09
01	Secretário II	DFA-04
01	Chefe da Coordenadoria de Controle Interno	DFG-13
01	Assessor	DFA-11
01	Secretário II	DFA-04
01	Assessor da Diretoria Executiva	DFA-11
01	Gerente Administrativo	DFG-06
01	Secretário I	DFA-05
01	Chefe de Gabinete da DIREX	DFG-14
01	Coordenador II	DFG-11
01	Secretário II	DFA-04
02	Encarregado I	DFG-04
01	Encarregado III	DFG-02
01	Chefe da Coordenadoria de Planejamento e Controle	DFG-13
02	Assessor	DFA-11
01	Secretário II	DFA-04
01	Chefe do Núcleo de Pesquisa e Avaliação	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Programação e Orçamento	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Sistemas e Métodos	DFG-11
01	Assistente I	DFA-10
01	Diretor de Administração e Finanças	DFG-13
02	Assessor	DFA-11
02	Assistente II	DFA-09
02	Coordenador III	DFG-09
01	Secretário I	DFA-04
01	Gerente da Divisão de Recursos Financeiros	DFG-11
01	Secretário III	DFA-02
01	Chefe da Seção de Tesouraria	DFG-08
01	Chefe da Seção de Contabilidade	DFG-08
01	Gerente da Divisão de Recursos Humanos	DFG-11
01	Secretário III	DFA-02
01	Chefe da Seção de Pessoal	DFG-08
01	Chefe da Seção de Desenvolvimento de Pessoal	DFG-08
01	Gerente da Divisão de Recursos Materiais	DFG-11
01	Secretário III	DFA-02
01	Chefe da Seção de Patrimônio	DFG-08
01	Chefe da Seção de Almoxarifado	DFG-08
01	Gerente da Divisão de Recursos Administrativos	DFG-11
01	Secretário III	DFA-02
01	Chefe da Seção de Manutenção	DFG-08
01	Chefe da Seção de Transportes	DFG-08
01	Secretário III (da Divisão de Documentação e Comunicação)	DFA-02
01	Chefe Seção de Protocolo e Arquivo	DFG-08
01	Chefe da Seção de Reprografia	DFG-08
01	Diretor de Operações	DFG-13
01	Diretor do Centro de Apoio Social	DFG-13
09	Coordenador II	DFG-11
01	Diretor do CDS de Samambaia	DFG-11
01	Diretor do SOS Criança	DFG-11
01	Assessor	DFA-11
01	Assistente I	DFA-10
07	Coordenador III	DFG-09
02	Chefe de Seção	DFG-08
04	Supervisor	DFG-07
03	Gerente Administrativo	DFG-06
05	Encarregado I	DFG-04
01	Secretário II	DFA-04
03	Assistente III	DFA-03
03	Encarregado III	DFG-02
05	Encarregado de Turno	DFG-01
01	Diretor do Centro de Recepção e Triagem - CRT	DFG-13
02	Assistente II	DFA-09
01	Gerente Administrativo	DFG-06
01	Encarregado I	DFG-04
01	Assistente III	DFA-03
01	Secretário III	DFA-02
01	Diretor do Centro de Iniciação Profissional Granja das Oliveiras - CIP/GO	DFG-13
01	Assistente II	DFA-09
01	Gerente Administrativo	DFG-06
01	Secretário III	DFA-02
01	Chefe do Centro de Atendimento Juvenil Especializado - CAJE	DFG-13
01	Chefe-Adjunto	DFG-11
01	Chefe do Serviço Internação de Provisória	DFG-10
01	Chefe do Serviço Internação Estrita	DFG-10
02	Coordenador III	DFG-09

01	Supervisor Psicopedagógico	DFG-09
01	Supervisor de Ensino	DFG-09
01	Assistente do Serviço de Internação Provisória	DFA-09
07	Assistente do Serviço de Internação Provisória	DFA-07
01	Chefe da Seção Administrativa	DFG-08
01	Chefe da Seção Atendimento Médico e Odontológico	DFG-08
05	Supervisor do Serviço de Internação Provisória - SIP	DFG-07
01	Supervisor	DFG-07
05	Supervisor do Serviço de Internação Estrita - SIE	DFG-07
01	Assistente do Serviço de Internação Estrita - SIE	DFA-07
01	Encarregado I	DFG-04
10	Encarregado do Serviço de Internação Provisória - SIP	DFG-04
10	Encarregado do Serviço de Internação Estrita - SIE	DFG-04
01	Secretário Administrativo	DFA-02
04	Encarregado de Turno	DFG-01
01	Diretor do Centro de Desenvolvimento Social - Brasília	DFG-12
01	Assistente II	DFA-09
01	Gerente Administrativo	DFG-06
01	Secretário III	DFA-02
01	Encarregado III	DFG-02
01	Diretor do Centro de Desenvolvimento Social - Brazlândia	DFG-12
01	Chefe do Núcleo de Atividades Múltiplas	DFG-09
01	Gerente Administrativo	DFG-06
01	Assistente II	DFA-09
01	Encarregado III	DFG-02
01	Secretário III	DFA-02
01	Diretor do Centro de Desenvolvimento Social - Ceilândia	DFG-12
02	Assistente II	DFA-09
01	Encarregado Núcleo de Convivência	DFG-07
01	Gerente Administrativo	DFG-06
01	Secretário III	DFA-02
01	Encarregado III	DFG-02
01	Diretor do Centro de Desenvolvimento Social - Gama	DFG-12
01	Assistente II	DFA-09
01	Gerente Administrativo	DFG-06
01	Encarregado III	DFG-02
01	Secretário III	DFA-02
01	Diretor do Centro de Desenvolvimento Social - Guará	DFG-12
01	Assistente II	DFA-09
01	Gerente Administrativo	DFG-06
01	Secretário III	DFA-02
01	Encarregado III	DFG-02
01	Diretor do Centro de Desenvolvimento Social - Núcleo Bandeirante	DFG-12
01	Assistente II	DFA-09
01	Gerente Administrativo	DFG-06
01	Encarregado III	DFG-02
01	Secretário III	DFA-02
01	Diretor do Centro de Desenvolvimento Social - Planaltina	DFG-12
01	Assistente II	DFA-09
01	Chefe do Núcleo de Atividades Múltiplas	DFG-09
01	Gerente Administrativo	DFG-06
01	Encarregado III	DFG-02
01	Secretário III	DFA-02
01	Diretor do Centro de Desenvolvimento Social - Sobradinho	DFG-12
01	Assistente II	DFA-09
01	Chefe do Núcleo de Atividades Múltiplas	DFG-09
01	Gerente Administrativo	DFG-06
01	Secretário III	DFA-02
01	Encarregado III	DFG-02
01	Diretor do Centro de Desenvolvimento Social - Taguatinga	DFG-12
01	Chefe do Núcleo de Atividades Múltiplas	DFG-09
02	Assistente II	DFA-09
01	Encarregado Núcleo de Convivência	DFG-07
01	Gerente Administrativo	DFG-06
01	Secretário III	DFA-02
01	Encarregado III	DFG-02

DECRETO Nº 21.614, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000

Altera os Decretos nº 1.488, de 28 de outubro de 1970, nº 1.641, de 12 de março de 1971, nº 2.432, de 08 de novembro de 1973, e nº 4.880, de 30 de outubro de 1979, que tratam da Medalha do Mérito Buriti.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

DECRETA:

Artigo 1º - O Decreto nº 1.488, de 28 de outubro de 1970, alterado pelos decretos nº 1.641, de 12 de março de 1971, nº 2.432, de 08 de novembro de 1973, e nº 4.880, de 30 de outubro de 1979, que trata da Medalha Mérito Buriti, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica instituída a Medalha do Mérito Buriti, destinada a agradecer servidores do Complexo Administrativo do Distrito Federal que, contando com o mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício, sem qualquer falta ou punição, hajam:

- a) desempenhado suas funções de modo relevante, demonstrando dedicação e zelo pelo serviço público, ou;
- b) contribuído com sugestões, planos e projetos, não elaborados em decorrência de suas funções e que visem proporcionar aumento de produtividade, melhor racionalização ou maior economia dos gastos públicos.

Parágrafo único - A Medalha poderá também ser destinada a agradecer qualquer servidor - inclusive aposentado - que, mesmo sem preencher as condições das letras "a" ou "b" deste artigo, tenham prestado serviços relevantes ao Governo do Distrito Federal, ao Governo Federal ou à comunidade, distinguindo-se por atos de bravura, de desprendimento ou de dedicação, além do dever.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será feita em solenidade presidida pelo Governador do Distrito Federal, no dia 28 (vinte e oito) de outubro, data dedicada às comemorações do Dia do Servidor Público.

Parágrafo único - Por motivo de força maior, a entrega da Medalha poderá, eventualmente, ser feita em outra data, previamente fixada pelo Governador do Distrito Federal.

Artigo 3º - A Medalha será concedida por decreto do Governador do Distrito Federal, mediante proposta do Conselho da Medalha do Mérito Buriti.

Artigo 4º - O Conselho da Medalha do Mérito Buriti será composto dos seguintes membros natos:

1. Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal;
2. Secretário de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal;
3. Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal;
4. Secretário de Estado de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade do Distrito Federal;
5. Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal;
6. Procurador Geral do Distrito Federal;
7. Chefe da Casa Militar do Distrito Federal;
8. Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
9. Chefe do Cerimonial do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

§ 1º - O Conselho será presidido pelo Secretário de Estado de Gestão Administrativa;

§ 2º - As sessões do Conselho serão secretariadas pelo Chefe do Cerimonial do Governo do Distrito Federal;

Artigo 5º - Compete ao Conselho julgar, em sessão plena, as indicações para a concessão da Medalha.

Parágrafo único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente, no mês de setembro, mediante convocação de seu presidente, ou, extraordinariamente, em qualquer época, por convocação do Governador do Distrito Federal.

Artigo 6º - As propostas de indicação dos agraciados com a medalha do Mérito Buriti são privativas das seguintes autoridades: Governador do Distrito Federal; Vice-Governador; Secretários de Estado; Órgãos com grau hierárquico correspondentes às Secretarias de Estado, a saber: Agência de Desenvolvimento do Turismo e Agência Reguladora de Serviços Públicos; do Procurador Geral do Distrito Federal; do Consultor Jurídico; do Chefe da Casa Militar; do Chefe de Gabinete do Governador; do Ouvidor-Geral do Governo do Distrito Federal; dos Membros do Conselho; do Chefe do Cerimonial do Gabinete do Governador; bem como os Presidentes, Diretores-Presidentes e/ou Diretores-Gerais de Autarquias, Fundações; Empresas Públicas; Sociedade de Economia Mista; Comandantes Geral da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, além do Superintendente das Administrações Regionais e os Administradores Regionais.

§ 1º - As indicações, formuladas pelas autoridades relacionadas no Artigo 6º, deverão se ater, exclusivamente, aos funcionários dos respectivos órgãos.

§ 2º - Todas as propostas para o agraciamento serão submetidas aos membros do Conselho, os quais, após exame, poderão aceitá-las ou não. Para tanto, as propostas devem conter o nome completo do candidato, profissão, indicação dos serviços prestados, nome do proponente e, em se tratando de servidor do Governo do Distrito Federal, o seu tempo de serviço e sua graduação. A Medalha do Mérito Buriti não poderá ser auferida a servidor que não disponha de comprovação de no mínimo 10 (dez) anos de serviços.

§ 3º - Co exceção do Governador do Distrito Federal, que não terá limitação para fazer as indicações, o número de propostas para agraciamento pelas autoridades relacionadas no Artigo 6º observarão os seguintes quantitativos: Vice-Governador (10) dez indicações; Secretários de Estado, Agência de Desenvolvimento do Turismo, Agência Reguladora de Serviços Públicos, Procurador Geral do Distrito Federal, Consultor Jurídico, Chefe da Casa Militar, Chefe de Gabinete do Governador, Ouvidor-Geral do Governo do Distrito Federal, Membros do Conselho, Chefe do Cerimonial do

Gabinete do Governador, Comandantes Geral da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, Superintendente das Administrações Regionais (02) duas indicações; Presidentes, Diretores-Presidentes e/ou Diretores-Gerais de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Os Administradores Regionais (1) uma indicação.

§ 4º - As indicações deverão ser encaminhadas ao Secretário do Conselho, até o dia 30 de agosto;

Artigo 7º - Os membros do Conselho serão agraciados com a Medalha do Mérito Buriti, independentemente de proposta.

Artigo 8º - Juntamente com a Medalha, será entregue ao agraciado o respectivo diploma, conforme modelo anexo.

Artigo 9º - A medalha obedecerá às seguintes características:

MEDALHA DO MÉRITO BURITI

1. Insígnia

Peça circular, de 3,5 cm de diâmetro, em dourado fosco, tendo no anverso em alto-relevo brilhoso um espécime de um Buriti e, na parte inferior, o título Mérito Buriti em semi-círculo. No reverso, a palavra Brasília, encimando o dístico Distrito Federal.

2. Fita

Gorgorão poliamida na cor verde (linha tradicional GN 217). Suas dimensões variam de acordo com as especificações das peças que compõem o estojo da medalha.

3. Estojo masculino

3.1 Condecoração

Condecoração Constituída da insígnia (3,5 cm de diâmetro) pendente da fita verde nas dimensões 3,5 cm por 5,5 cm.
Fecho: dente de foca em metal dourado.

3.2 Complementos

Miniatura: Constituída da miniatura da insígnia (1,5 cm de diâmetro) pendente da fita verde nas dimensões 1,5 cm por 4,5 cm.
Fecho: pequeno alfinete dourado na parte posterior.

Botão para lapela Constituído de botão redondo (1 cm de diâmetro) na cor verde com aplicação da insígnia em dourado.
Fecho: pino com pega-ladrão em metal prateado na parte posterior.

Barreta militar Constituída de pequena barra de metal dourado (0,6 cm x 4 cm), coberta com fita verde.
Fecho: dois pinos com pega-ladrão em metal dourado na parte posterior.

4. Estojo feminino

4.1 Condecoração

Condecoração Constituída da insígnia (3,5 cm de diâmetro) pendente de laço de fita verde nas dimensões de 3,5 cm por 8,5 cm.
Fecho: dente de foca em metal dourado.

4.2 Complementos

Miniatura Constituída da miniatura da insígnia (1,5 cm de diâmetro) pendente de laço de fita verde nas dimensões 1,5 cm por 4,5 cm.
Fecho: pequeno alfinete dourado na parte posterior.

Botão para lapela Como no estojo masculino.

Barreta militar Como no estojo masculino.

5. Estojos

5.1 Dimensões

Comprimento	Largura	Altura
16 cm	11 cm	03 cm

5.2 Detalhes

- Parte Externa
- Cor: verde
- Material para revestimento: papel couro
- Fecho: externo dourado em metal

Inscrições: insígnia da ordem (3,5 cm de diâmetro) e, abaixo, as palavras Mérito Buriti, em dourado
 Detalhe: discreto friso dourado contornando a tampa do estojo pela lateral

Parte Interna da tampa

Cor: branco
 Material de revestimento: cetim
 Acabamento: cordão branco Santo Antônio

• Parte interna do estojo

Cor: branca
 Material para revestimento: veludo
 Acomodação das peças: Os estojos devem oferecer espaço para acomodar e prender as peças que o compõem.

Parágrafo único: As alterações na forma e cor da Medalha do Mérito Buriti e seus complementos -- miniatura, barreta e botão de lapela --, propostas por este artigo, não descredenciam a Medalha e seus complementos em suas forma e cor originais. Os servidores agraciados em anos anteriores ao de 2000 poderão, sem nenhum prejuízo, seguir fazendo uso da Medalha do Mérito Buriti e seus complementos tal como recebida".

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



O Governador do Distrito Federal,
 por decreto de de de ,
 houve por bem conceder a
 Medalha do Mérito Buriti a

como prêmio pelo zelo e pela dedicação com que desempenhou
 suas funções a serviço do Governo do Distrito Federal.

E, para constar, mandou expedir o presente diploma, que
 vai por mim assinado e selado com o selo da Medalha.

Palácio do Buriti, de de

Presidente do Conselho



O Governador do Distrito Federal,
 por decreto de de de ,
 houve por bem conceder a
 Medalha do Mérito Buriti a

como prêmio pelo zelo e pela dedicação com que desempenhou
 suas funções a serviço do Governo do Distrito Federal.

E, para constar, mandou expedir o presente diploma, que
 vai por mim assinado e selado com o selo da Medalha.

Palácio do Buriti, de de

Presidente do Conselho

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL
 988ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº : 030.003.459/99
 INTERESSADO : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
 ASSUNTO : Realização de concurso público
 RELATOR : PAULO AFONSO KALUME REIS

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal - CPP, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator

RESOLVE:

1 - Autorizar, em caráter excepcional, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF a promover o remanejamento das 100 (cem) vagas de Médico - Clínica Médica para as especialidades constantes dos autos, às fls. 22, visando suprir a carência de pessoal especializado na área de saúde da Rede Hospitalar Pública.

2 - Autorizar à Fundação Hospitalar do DF a proceder a realização de Concurso Público para o preenchimento no seu Quadro de Pessoal, das vagas mencionadas no item I da presente Resolução, nos termos propostos pelo Relator e determinações do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, constantes dos autos às fls. 35/36.

3 - Condicionar a implantação da medida à existência de recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes.

4 – Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

MARIA CECÍLIA SOARES SILVA LANDIM	Presidente
JOSÉ LUCIANO ARANTES	Conselheiro Suplente
CARMEN LÚCIA MEIRA DE MESQUITA	Conselheira
MARILENE BORGES LEONE	Conselheira Suplente
PAULO AFONSO KALUME REIS	Conselheiro Suplente
FIRMIANO PACHECO DE ARRUDA	Conselheiro Suplente
MARCO POLO DE OLIVEIRA ANTUNES	Conselheiro
SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO	Conselheiro Suplente

HOMOLOGO
Em, 2 de agosto de 2000
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL
989ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº : 041.000.390/99
INTERESSADO : BANCO DE BRASÍLIA S/A
ASSUNTO : Contratação de pessoal concursado
RELATORA : CARMEN LÚCIA MEIRA DE MESQUITA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal – CPP, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora

RESOLVE:

1 – Retificar o item 1 da Resolução datada de 18 de abril de 2000, exarada nos autos do processo nº 041.000.390/99 para, nos termos da solicitação, autorizar a realização de concurso público destinado ao provimento dos seguintes cargos:

- Escriturário	345 vagas
- Médico do Trabalho	01 vaga
- Engenheiro de Segurança do Trabalho	01 vaga
- Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	01 vaga
- Técnico em Segurança do Trabalho	02 vagas

2 – Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

MARIA CECÍLIA SOARES SILVA LANDIM	Presidente
JOSÉ LUCIANO ARANTES	Conselheiro Suplente
CIENE APARECIDA DE BRITO TRINDADE	Conselheira Suplente
CARMEN LÚCIA MEIRA DE MESQUITA	Conselheira
MARILENE BORGES LEONE	Conselheira Suplente
FIRMIANO PACHECO DE ARRUDA	Conselheiro Suplente
PAULO AFONSO KALUME REIS	Conselheiro Suplente
MARCO POLO DE OLIVEIRA ANTUNES	Conselheiro
SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO	Conselheiro Suplente

HOMOLOGO
Em, 31 de agosto de 2000
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Processo nº : 040.000.148/1999

Interessado : Secretaria de Fazenda e Planejamento

Assunto : Locação de Equipamentos

Ratifico, os atos praticados pelo Sr. Secretário da Secretaria de Fazenda e Planejamento, relativos às despesas referentes a locação de uma impressora modelo 4890 e uma envelopadora modelo 1122, para esta Secretaria, no

período de 09/11 a 05/12/99, correspondente a R\$ 11.719,07 (onze mil, setecentos e dezenove reais e sete centavos).

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEFP, para as devidas providências.

Em 17 de outubro de 2000

PROCESSO Nº : 040.000.145/1999
INTERESSADO : Secretaria de Fazenda e Planejamento
ASSUNTO : Locação de Imóvel

Ratifico os atos praticados pelo Sr. Secretário de Fazenda e Planejamento relativos às despesas com a locação do imóvel situado no SBN Quadra 02, Bloco "K", correspondente a R\$ 175.563,90 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos), no período de 17/08/99 a 05/12/99.

Publique-se e encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para as medidas afetas a sua competência.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 17 DE OUTUBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 22 de setembro de 2000, publicado no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2000, que tornou sem efeito a nomeação de **ERONICE PEREIRA DOS SANTOS**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02 de Encarregado da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Taguatinga, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear, **KARINA LÓCIO DE ALENCAR DOS REIS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Encarregado do Núcleo de Patrimônio da Diretoria de Apoio Operacional da Gerência Administrativa da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade.

Tornar sem efeito o Decreto de 25 de setembro de 2000, publicado no DODF nº 185, de 26 de setembro de 2000, que exonerou **JOSÉ ADÃO GALVÃO**, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo Regional de Atendimento ao Trabalhador da Gerência de Atendimento ao Trabalhador da Diretoria de Atenção ao Trabalhador e ao Empregador da Subsecretaria de Emprego e Renda da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, **LUCIANA MATOS DHEIN**, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário Administrativo da Gerência de Tomada e Prestação de Contas da Diretoria de Controle e Fiscalização da Subsecretaria de Solidariedade da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade do Distrito Federal.

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 25 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal N.º 185, de 26 de setembro de 2000, página 22, que nomeou, **MARA MÁRCIA MAGALHÃES ROCHA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Gerente, da Gerência de Análise de Projetos, da Diretoria de Desenvolvimento Profissional da Subsecretaria de Emprego e Renda da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade do Distrito Federal.

Onde se lê: Nomear, **MARA MÁRCIA MAGALHÃES ROCHA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Gerente.....

Leia-se: Nomear, **MARA MÁRCIA MAGALHÃES ROCHA FERREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente.....

No Decreto de 25 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal N.º 185, de 26 de setembro de 2000, página 21, que exonerou, **MARA MÁRCIA MAGALHÃES ROCHA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente, da Gerência de Atendimento ao Trabalhador, da Diretoria de Atenção ao Trabalhador e ao Empregador da Subsecretaria de Emprego e Renda da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade do Distrito Federal.

Onde se lê: Exonerar, **MARA MÁRCIA MAGALHÃES ROCHA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente.....

Leia-se: Exonerar, **MARA MÁRCIA MAGALHÃES ROCHA FERREIRA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente.....

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

O GDF ESTÁ
DANDO UM
DRIBLE NA
VIOLÊNCIA.



ESPORTE À
MEIA-NOITE.

Ó Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

Apoio:

ADMINISTRAÇÕES
REGIONAIS



CDCA

ETCB



Secretaria
de Educação



Secretaria
de Solidariedade

SECRETARIA DE ESPORTES
E RECREAÇÃO

ESPORTE À
MEIA-NOITE

SECRETARIA
DE SEGURANÇA
PÚBLICA

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL